



TERMO ADITIVO Nº 01/2017

Aditamento do Contrato do sistema de informática SICAP – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO nº 076/2016– Firmado em 22 de Junho de 2016, para prorrogação de vigência do contrato.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Travessa 20 de Março, nº 001, inscrita no CNPJ nº 94.721.388/0001-63, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **EDISON OSVALDO ARNT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 576.261.620-72, portador do RG nº 9037789568, residente e domiciliado na Rua Imigração, nº 355, em Coronel Barros, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **IEM – Instituto de Estudos Municipais LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Bento Martins, 24, Sala 304, Centro, na Cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.310.921/0001-86, representada, isoladamente, pelos sócios-gerentes Darcí Reali, advogado, CPF 290 905 470 53, domiciliado na R. Vó Olinda, 155, Bairro Bela Vista, Salvador do Sul/RS, resolvem **ADITAR** por interesse público o Termo Aditivo nº 01/2017 – firmado em 02 de janeiro de 2017, referente ao Contrato de Locação de Software de Cálculo de Aposentadoria e Pensão nº 009/2016 – Firmado em 29 de maio de 2015, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica ajustado entre as partes a prorrogação por interesse público o Termo Aditivo nº 01/2017, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 076/2016, pelo prazo de 07 (sete) meses, contados do dia 02 de junho de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO: Com a prorrogação, o prazo final de vigência deste instrumento será até o dia 02 janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - O contratante pagará a contratada pela realização total dos serviços estipulados neste contrato, a importância de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais) que será pago, mensalmente até o 10 ° dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal junto ao Servidor responsável do município de Coronel Barros. O valor mensal será de R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas que também assinam.

Coronel Barros/RS, 02 de junho de 2017.

Município de Coronel Barros/RS
Edison Osvaldo Arnt
CONTRATANTE

Darcy Reali e/ou
Viviane Piacentini
CONTRATADA

Testemunhas: